

|                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                                                                              |                                                 |                                                       |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--|
|  <p>Ministério da Economia<br/>Secretaria de Governo Digital<br/>Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração<br/>Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo</p> |  |                                                                                              | <p>Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)</p> |                                                       |  |
| <p>NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)</p> <p style="font-size: 1.2em; text-align: center;">43203604186</p>                                                                                                                                      |  | <p>Código da Natureza Jurídica</p> <p style="font-size: 1.2em; text-align: center;">2062</p> |                                                 | <p>Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio</p> |  |

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DOBIL ENGENHARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2152396154

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO         |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------------|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                         |
|            |               | 051              | 1    | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
|            |               | 2001             | 1    | ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR    |
|            |               | 2003             | 1    | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR  |

PORTO ALEGRE

Local

24 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM  


---

---

---

---

---

☐ SIM  


---

---

---

---

---

☐ NÃO      /  /      \_\_\_\_\_  

Data
Responsável

☐ NÃO      /  /      \_\_\_\_\_  

Data
Responsável

Processo em Ordem  
À decisão

  /  /    
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/  /    
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/  /    
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7863045 em 05/09/2021 da Empresa DOBIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02077639000109 e protocolo 212954849 - 24/08/2021. Autenticação: 16A2C6CA761FA741D1A624775B24D9843ED129. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/295.484-9 e o código de segurança U3Av Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



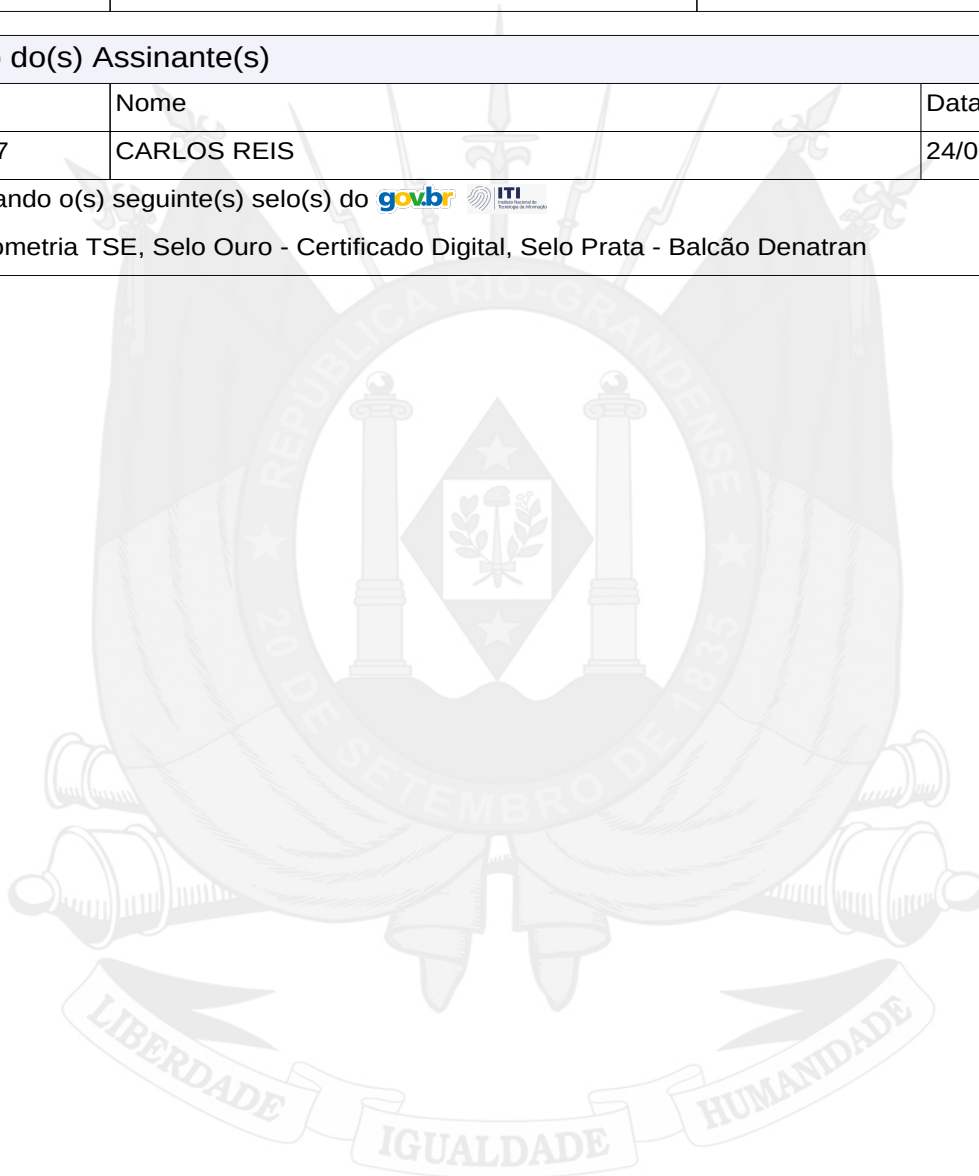
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 21/295.484-9              | RSN2152396154                        | 24/08/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                                    |             |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                                 | Nome        | Data Assinatura |
| 989.930.110-87                                                                                                                                                                                                      | CARLOS REIS | 24/08/2021      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |             |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran                                                                                                                            |             |                 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7863045 em 05/09/2021 da Empresa DOBIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02077639000109 e protocolo 212954849 - 24/08/2021. Autenticação: 16A2C6CA761FA741D1A624775B24D9843ED129. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/295.484-9 e o código de segurança U3Av Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

**16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****DOBIL ENGENHARIA LTDA.****CNPJ/MF 02.077.639/0001-09****NIRE: 43.203.604.186**

**BILL BOF REIS**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, CREA/RS 10.972-d, nascido em 21/11/1948, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, à Rua Cônego Viana, 133, 1301, CEP 90.420-170, Bairro Rio Branco, inscrito no CPF sob nº 165.311.910-15 e RG 9004595097 - SJS/RS;

**BRAC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.** sociedade empresária limitada, com sede em Alvorada/RS, na Avenida Frederico Dohl, nº 1727, Cep 94.853-250, inscrita no CNPJ sob nº 11.549.363/0001-05, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio grande do Sul, sob nº 43.206.574.873 em 10/02/2010, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **BILL BOF REIS**, já devidamente qualificado na parte preambular;

únicos sócios componentes da sociedade limitada, **DOBIL ENGENHARIA LTDA.**, com sede Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre, no bairro Glória, na rua Gen Jonathas Borges Fortes – CEP 91.710-020, inscrita no CNPJ sob nº 02.077.639/0001-09, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43203604186 em 02/09/1997 e última alteração de contrato social em 03/08/2017 sob nº 4486100; resolvem, de comum acordo, promover a 16ª Alteração de Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª – Da administração da sociedade**

É acrescido como administrador não sócio, RICARDO REIS, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, nascido na cidade de Lages/SC em 28/01/1977, Administrador de Empresas, residente e domiciliado no estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre - RS, no Bairro Sarandi, nº 905, apartamento 1002, torre 03 – CEP 91.130-450, inscrito no CPF sob o nº 925.733.800-25, portador do RG sob nº 8057546361 emitida pela SSP/RS;

Dar os poderes aos administradores nomeados de adquirir, vender, alienar, permutar ou onerar de qualquer forma bens móveis e imóveis em nome da sociedade.

Permitir aos administradores, atuando isoladamente, a possibilidade de constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Condicionar que qualquer hipótese de incapacidade, parcial ou total, temporária ou permanente, que impeça ou dificulte o exercício da administração por qualquer dos (retirado “sócios”) administradores, deverá a sociedade ser administrada exclusivamente pelos (retirado “sócios”) administradores remanescentes, acordando os sócios que não será admitido na administração da sociedade qualquer terceiro, ainda que legalmente passe a representar o sócio cuja incapacidade seja constatada, não se aplicando a esta sociedade o que permite, mas não obriga, o artigo 974 do Código Civil brasileiro. Que nesse caso, os poderes outorgados a terceiro(s) por meio de



instrumento de procuração serão considerados automaticamente revogados, devendo os referidos instrumentos serem renovados por qualquer dos sócios remanescentes que prossiga no exercício da administração da sociedade.

Qualquer alteração futura deste contrato social que importe na alteração da forma de administração da sociedade dependerá da deliberação de sócios que representem pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) das cotas sociais.

Parágrafo único – com a alteração do CAPUT desta cláusula e seus parágrafos, são alteradas as Cláusulas Sexta e Décima Primeira da 15ª Alteração e Consolidação de Contrato Social e seus parágrafos, incluindo os administradores não sócio entrante, em conjunto com o sócio administrador Bill Bof Reis e os elencados no Contrato Social Consolidado, passando a ter a seguinte composição de administração, poderes e diretrizes conforme nova redação:

**"CLÁUSULA 6º**

*6.1 A administração da sociedade será exercida individualmente pelos sócios Bill Bof Reis, Ricardo Reis, Alina Reis e Carlos Reis, já qualificados, os quais terão os mais amplos poderes para administrar e representar a sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial em todos os atos que se fizerem necessários, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social e a assunção de obrigações em favor de qualquer cotista ou de terceiros.*

*6.2 - Os administradores nomeados poderão adquirir, vender, alienar, permutar ou onerar de qualquer forma bens móveis e imóveis em nome da sociedade.*

*6.3 - Aos administradores, atuando isoladamente, faculta-se a possibilidade de constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.*

*6.4 - Verificada qualquer hipótese de incapacidade, parcial ou total, temporária ou permanente, que impeça ou dificulte o exercício da administração por qualquer dos (retirado "sócios") administradores, deverá a sociedade ser administrada exclusivamente pelos (retirado "sócios") administradores remanescentes, acordando os sócios que não será admitido na administração da sociedade qualquer terceiro, ainda que legalmente passe a representar o sócio cuja incapacidade seja constatada, não se aplicando a esta sociedade o que permite, mas não obriga, o artigo 974 do Código Civil brasileiro.*

*6.5 - Na hipótese de aplicação do disposto no parágrafo terceiro desta Cláusula 6 (sexta) os poderes outorgados a terceiro(s) por meio de instrumento de procuração serão considerados automaticamente revogados, devendo os referidos instrumentos serem renovados por qualquer dos administradores remanescentes que prossiga no exercício da administração da sociedade.*

*6.6 - Qualquer alteração deste contrato social que importe na alteração da forma de administração da sociedade dependerá da deliberação de sócios que representem pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) das cotas sociais.*

*6.7- Para avais e fianças é necessário a assinatura do sócio administrador isoladamente, ou dos administradores não-sócios conjuntamente, podendo ser representado por procurador (es) devidamente constituído (s).*

*6.8- Os administradores perceberão, a título de "pró-labore" importância mensal que a maioria simples lhes atribuir, sendo tais importâncias levadas a débito de despesas gerais ou conta subsidiária na contabilidade social".*

**"Cláusula 11º**

*11.1- O sócios-administradores e administradores não sócios declaram não estarem impedidos de exercerem administração de sociedade empresária conforme artigo 1011, § 1º, da Lei nº. 10.406/2002 ou legislação pertinente, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a*



*economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de bens e consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.*

*11.2 - Havendo impedimento para a administração por parte de um dos administradores, proceder-se-á a alteração contratual com sua demissão ou destituição do cargo, prosseguindo na administração da sociedade exclusivamente os administradores remanescentes."*

## **Cláusula 2ª – Do resultado e da Distribuição**

Estabelecer que o exercício social deverá coincidir com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro, devendo os administradores, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de cada exercício prestar contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Determinar que a sociedade deverá deliberar, mediante aprovação dos sócios que representem maioria simples do capital social, sobre a distribuição dos resultados passados e futuros, podendo a distribuição se dar de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, conforme autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Firmar que a sociedade está autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo único – com a alteração do CAPUT e parágrafos desta cláusula, é alterada a Cláusula Sétima da 15ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, estabelecendo sobre o Resultado e Distribuição da sociedade e deliberações, passando a ter a seguinte composição de administração e nova redação:

### **"CLÁUSULA 7ª**

*7.1 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro, devendo os administradores, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de cada exercício prestar contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.*

*7.2 - A sociedade deliberará, mediante aprovação dos sócios que representem maioria simples do capital social, sobre a distribuição dos resultados passados e futuros, podendo a distribuição se dar de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, conforme autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.*

*7.3 - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.*

*7.4- Aos sócios em atividade caberá uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, cuja quantia será deliberada anualmente, observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

*7.5- As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este a preferência na sua aquisição."*

---

## **Cláusula 3ª – Da consolidação**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7863045 em 05/09/2021 da Empresa DOBIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02077639000109 e protocolo 212954849 - 24/08/2021. Autenticação: 16A2C6CA761FA741D1A624775B24D9843ED129. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/295.484-9 e o código de segurança U3Av Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*  
CARLOS V. GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

As partes consolidam o contrato social, passando a Sociedade a reger doravante de acordo com as seguintes cláusulas e condições, ficando revogadas as disposições contidas no Contrato Social e suas alterações anteriores.

## **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**DOBIL ENGENHARIA LTDA.**

**CNPJ/MF 02.077.639/0001-09**

**NIRE: 43.203.604.186**

SÓCIOS:

**BILL BOF REIS**, já qualificado na parte preambular;

**BRAC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, já qualificada na parte preambular.

E como administradores não sócios:

**ALINA REIS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Porto Alegre/RS em 29/03/1980, arquiteta, residente e domiciliado no estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre, no bairro Petrópolis, na av. João Obino, nº 500, apartamento 302 – CEP 90.470-150, inscrito no CPF sob nº 000.266.000-80 e RG sob nº 6063280348 SSP/RS;

**CARLOS REIS**, brasileiro, divorciado, nascido na cidade de Porto Alegre/RS em 16/10/1981, Advogado, residente e domiciliado no estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre - RS, no Bairro Bela Vista, Rua Des Alves Nogueira, 150 - apto 203 – CEP 90.470-110; inscrito no CPF sob nº 989.930.110-87, portador do RG sob nº 8063281813 emitida pela SJS/RS;

**RICARDO REIS**, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, nascido na cidade de Lages/SC em 28/01/1977, Administrador de Empresas, residente e domiciliado no estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre - RS, no Bairro Sarandi, nº 905, apartamento 1002, torre 03 – CEP 91.130-450, inscrito no CPF sob o nº 925.733.800-25, portador do RG sob nº 8057546361 emitida pela SSP/RS;

### **Cláusula 1º**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7863045 em 05/09/2021 da Empresa DOBIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02077639000109 e protocolo 212954849 - 24/08/2021. Autenticação: 16A2C6CA761FA741D1A624775B24D9843ED129. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/295.484-9 e o código de segurança U3Av Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

- 1.1- A denominação social é **DOBIL ENGENHARIA LTDA.**
- 1.2- A sociedade adota o tipo jurídico das sociedades empresárias limitadas, obedecendo aos preceitos da Lei 10.406, de 11 de janeiro de 2002, e no que este for omissivo, pelas regras comerciais e legislação vigente.

### **Cláusula 2ª**

2.1 – A sociedade teve início em 01 de agosto de 1997.

2.2- A sociedade é por prazo indeterminado.

### **Cláusula 3ª**

3.1- O objeto social da MATRIZ é:

- a) Pavimentação e repavimentação de estradas de rodagem Municipais, Estaduais e Federais;
- b) Execução de serviços de terraplanagem construção civil em obras industriais;
- c) Execução de obras de arte especiais correntes;
- d) Trabalho rodoviário de conservação;
- e) projetos e administração de obras civis e rodoviárias;
- f) projetos e levantamentos topográficos;
- g) obras de drenagem e dragagem em geral;
- h) obras de saneamento em geral;
- i) empreendimentos imobiliários, como loteamentos, construção de edifícios, casas e outros inerentes ao ramo de energia;
- j) serviços especiais (dreno, muro de arrimo, cercas, revestimento vegetal e sinalização);
- k) execução de coleta de lixo;
- l) execução de serviços de varrição e limpeza em geral;
- m) execução de obras rodoviárias, de saneamento, de coleta de lixo, de varrição e limpeza em geral em regime de concessão ou privatização;
- n) operação de pedágios rodoviários em regime de concessão ou privatização;
- o) operação de ETA (estação de tratamento de água) e ETE (estação de tratamento de esgoto em regime de concessão ou privatização);
- p) engenharia de tráfego;
- q) locação de máquinas rodoviárias e veículos automotores;
- r) transporte rodoviário de cargas em geral;
- s) comércio de materiais de construção e de concreto betuminoso usinado a quente;
- t) extração de rocha para fabricação de pedra britada;
- u) fabricação de pedra britada;
- v) Transporte de produtos perigosos;
- x) operação de estações de bombeamento de águas.

3.2 – O objeto social da FILIAL – DOBIL ALVORADA é:

- a) empreendimentos imobiliários, como loteamentos, construção de edifícios, casas e outros inerentes ao ramo de energia.

### **Cláusula 4ª**

4.1- O capital social é grafado em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), divididos em (sete milhões de unidades) de cotas de capital social, de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado. O quadro societário é assim constituído:

| <b>COTISTAS</b> | <b>PART. %</b> | <b>COTAS</b> | <b>VALOR/R\$</b> |
|-----------------|----------------|--------------|------------------|
|-----------------|----------------|--------------|------------------|



|                                     |                |                     |                     |
|-------------------------------------|----------------|---------------------|---------------------|
| BILL BOF REIS                       | 50,00%         | 3,500,000           | 3,500,000,00        |
| BRAC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA | 50,00%         | 3,500,000           | 3,500,000,00        |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>100,00%</b> | <b>7.000.000,00</b> | <b>7.000.000,00</b> |

**CAPITAL SOCIAL: R\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS)**

4.2- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA 5º**

5.1- A sede social está localizada no estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre, no bairro Glória, na Rua General Jonathas Borges Fortes, 220, CEP 91.710-020.

5.2- O foro jurídico é o do município de Porto Alegre/RS.

5.3 – A filial está localizada no estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Alvorada, no bairro Bela Vista, na Av. Frederico Dohl, 1723, Prédio 1, CEP 94853-250

5.4 – É denominação da Filial, como nome fantasia, DOBIL-ALVORADA.

**CLÁUSULA 6º**

6.1 A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio Bill Bof Reis e pelos administradores não sócios Ricardo Reis, Alina Reis e Carlos Reis, já qualificados, os quais terão os mais amplos poderes para administrar e representar a sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial em todos os atos que se fizerem necessários, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social e a assunção de obrigações em favor de qualquer cotista ou de terceiros.

6.2 - Os administradores nomeados poderão adquirir, vender, alienar, permutar ou onerar de qualquer forma bens móveis e imóveis em nome da sociedade.

6.3 - Aos administradores, atuando isoladamente, faculta-se a possibilidade de constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

6.4 - Verificada qualquer hipótese de incapacidade, parcial ou total, temporária ou permanente, que impeça ou dificulte o exercício da administração por qualquer dos (retirado "sócios") administradores, deverá a sociedade ser administrada exclusivamente pelos (retirado "sócios") administradores remanescentes, acordando os sócios que não será admitido na administração da sociedade qualquer terceiro, ainda que legalmente passe a representar o administrador cuja incapacidade seja constatada, não se aplicando a esta sociedade o que permite, mas não obriga, o artigo 974 do Código Civil brasileiro.

6.5 - Na hipótese de aplicação do disposto no parágrafo terceiro desta Cláusula 6 (sexta) os poderes outorgados a terceiro(s) por meio de instrumento de procuração serão considerados automaticamente revogados, devendo os referidos instrumentos serem renovados por qualquer dos sócios remanescentes que prossiga no exercício da administração da sociedade.

6.6 - Qualquer alteração deste contrato social que importe na alteração da forma de administração da sociedade dependerá da deliberação de sócios que representem pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) das cotas sociais.

6.7- Para avais e fianças é necessário a assinatura do sócio administrador isoladamente, ou dos administradores não-sócios conjuntamente, podendo ser representado por procurador (es) devidamente constituído (s).



6.8- Os administradores perceberão, a título de “pró-labore” importância mensal que a maioria simples lhes atribuir, sendo tais importâncias levadas a débito de despesas gerais ou conta subsidiária na contabilidade social.

#### **Cláusula 7º**

7.1 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro, devendo os administradores, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de cada exercício prestar contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

7.2 - A sociedade deliberará, mediante aprovação dos sócios que representem maioria simples do capital social, sobre a distribuição dos resultados passados e futuros, podendo a distribuição se dar de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, conforme autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

7.3 - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.”

7.4- Aos sócios em atividade caberá uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, cuja quantia será deliberada anualmente, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

7.5- As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este a preferência na sua aquisição.

#### **Cláusula 8º**

8.1- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito ao outro sócio, informando a quantidade de cotas a ser alienadas, preço e condições de pagamento. Decorridos trinta dias da notificação e se o outro sócio não houver exercido o direito de preferência, conforme lhe faculta a cláusula anterior, as cotas poderão ser livremente alienadas, desde que nas mesmas condições ofertadas, sob pena de nulidade da operação.

8.2- No caso de falecimento, impedimento ou falência de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando ela com o sócio remanescente, terão os sucessores legais a opção de substituir o “de cujus”, impedido ou falido na sociedade, sendo necessário à confirmação por escrito de seu ingresso dentro de sessenta dias após a ocorrência do fato

8.3- O presente contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, desde que aprovado pela totalidade do capital social.

#### **Cláusula 9º**

9.1- As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, a realizar-se na sede da sociedade, devendo ser convocada pelo administrador, por escrito, com antecedência mínima de cinco dias. Na convocação constará, obrigatoriamente, o local, data, hora e ordem do dia. A reunião instalar-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número. A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o resultado econômico.

#### **Cláusula 10º**

10.1- Os Cotistas declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se



encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

#### **Cláusula 11º**

11.1- O sócios-administradores e administradores não sócios declaram não estarem impedidos de exercerem administração de sociedade empresária conforme artigo 1011, § 1º, da Lei nº. 10.406/2002 ou legislação pertinente, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de bens e consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

11.2 - Havendo impedimento para a administração por parte de um dos administradores, proceder-se-á a alteração contratual com sua demissão ou destituição do cargo, prosseguindo na administração da sociedade exclusivamente os administradores remanescentes.

#### **Cláusula 12º**

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em via única digital para constar e produzir os efeitos legais.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2021.

**Bill Bof Reis**

Assinado digitalmente

**Brac Participações Societárias Ltda**

Assinado digitalmente

**Carlos Reis**

Assinado digitalmente

**Alina Reis**

Assinado digitalmente

**Ricardo Reis**

Assinado digitalmente

**Eduardo Barrufi Gomes**

ADVOGADO

CPF 895.367.110-87

OAB/RS 48.374

Responsável técnico

Assinado digitalmente



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7863045 em 05/09/2021 da Empresa DOBIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02077639000109 e protocolo 212954849 - 24/08/2021. Autenticação: 16A2C6CA761FA741D1A624775B24D9843ED129. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/295.484-9 e o código de segurança U3Av Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 21/295.484-9              | RSN2152396154                        | 24/08/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                              |            |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| CPF                                                                                           | Nome       | Data Assinatura |
| 000.266.000-80                                                                                | ALINA REIS | 24/08/2021      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital |            |                 |

|                                                                                               |               |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| 165.311.910-15                                                                                | BILL BOF REIS | 24/08/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital |               |            |

|                                                                                                                                                        |             |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| 989.930.110-87                                                                                                                                         | CARLOS REIS | 24/08/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran |             |            |

|                                                                                                                             |                       |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|
| 895.367.110-87                                                                                                              | EDUARDO BARRUFI GOMES | 24/08/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran |                       |            |

|                                                                                               |              |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 925.733.800-25                                                                                | RICARDO REIS | 24/08/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital |              |            |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7863045 em 05/09/2021 da Empresa DOBIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02077639000109 e protocolo 212954849 - 24/08/2021. Autenticação: 16A2C6CA761FA741D1A624775B24D9843ED129. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/295.484-9 e o código de segurança U3Av Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/14



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DOBIL ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 02.077.639/0001-09 e protocolado sob o número 21/295.484-9 em 24/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7863045, em 05/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                        |             |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                                 | Nome        | Data Assinatura |
| 989.930.110-87                                                                                                                                                                                                      | CARLOS REIS | 24/08/2021      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |             |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran                                                                                                                            |             |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                            |                       |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                                     | Nome                  | Data Assinatura |
| 925.733.800-25                                                                                                                                                                                                          | RICARDO REIS          | 24/08/2021      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do       |                       |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital                                                                                                                                                                                         |                       |                 |
| 000.266.000-80                                                                                                                                                                                                          | ALINA REIS            | 24/08/2021      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                       |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital                                                                                                                                                                                         |                       |                 |
| 989.930.110-87                                                                                                                                                                                                          | CARLOS REIS           | 24/08/2021      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                       |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran                                                                                                                                |                       |                 |
| 165.311.910-15                                                                                                                                                                                                          | BILL BOF REIS         | 24/08/2021      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                       |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital                                                                                                                                                                                         |                       |                 |
| 895.367.110-87                                                                                                                                                                                                          | EDUARDO BARRUFI GOMES | 24/08/2021      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                       |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran                                                                                                                                                           |                       |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/08/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/295.484-9.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 05/09/2021, às 18:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/295.484-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7863045 em 05/09/2021 da Empresa DOBIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02077639000109 e protocolo 212954849 - 24/08/2021. Autenticação: 16A2C6CA761FA741D1A624775B24D9843ED129. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/295.484-9 e o código de segurança U3Av Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS V. B. GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/14



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF                              | Nome                                |
| 193.107.810-68                   | CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES |



Porto Alegre. domingo, 05 de setembro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7863045 em 05/09/2021 da Empresa DOBIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02077639000109 e protocolo 212954849 - 24/08/2021. Autenticação: 16A2C6CA761FA741D1A624775B24D9843ED129. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/295.484-9 e o código de segurança U3Av Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/14